



LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2020

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito de Paranaíta, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de Locação de imóvel destinado a Central Municipal de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Art. 2º - A Locação do imóvel será para um período de 12 (doze) meses, com parcelas mensais de até R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), desde já fica autorizada suas prorrogações, mediante necessidade de permanência e reajuste inflacionário, em observância aos dispositivos constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 3º - A despesa do presente Contrato de Locação será suportada por dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAÍTA/MT, em 15 de dezembro de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaíta/MT